



ANÁLISE DAS PRÁTICAS DO CONTROLE INTERNO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES-PE

Manuela Cavalcanti Rodrigues ^{1*}, Abinair Bernardes da Silva ²

¹ Universidade Federal Rural de Pernambuco

*E-mail para contato: manu08059@gmail.com

RESUMO – O presente trabalho consiste em um estudo de caso com o objetivo de analisar as práticas do controle interno no município de Dormentes-PE e se há deficiências no sistema de controle constatadas pelo Tribunal de contas do Estado. Para tanto, utilizou-se uma abordagem qualitativa de caráter descritivo-bibliográfico, com análise documental da Resolução nº 001/2009 do Tribunal de Contas de Pernambuco, dos relatórios de auditoria do TCE-PE, dos exercícios 2017 e 2018, no intuito de verificar se há irregularidades, juntamente com a realização da entrevista do Controller do município. Constatou-se ao averiguar o Plano de Ação da Resolução nº 001/2009 do TCE-PE, de um total de 45 itens, só 15 não foram cumpridos, além da presença de diversas irregularidades e deficiências encontradas nas prestações de contas dos exercícios analisados. Dessa forma, para que o controle interno se torne mais efetivo, ao final do trabalho, faz-se recomendações e sugestões.

Palavras-chave: Controle Interno, Práticas, Deficiências.

1. INTRODUÇÃO

Na época do Brasil colônia o tributo surgiu como uma forma de agradar a monarquia portuguesa, ou seja, na época tudo arrecado era remetido a Portugal, sem qualquer preocupação em retribuir aos cidadãos contribuintes. Entretanto, com o passar dos anos, principalmente depois da Revolução Francesa quando o Estado de Direito se iniciou pelo mundo, isso mudou, ele passou a ser a direcionado para atender a demanda da população.

De fato, o objetivo do gestor público é gerenciar os recursos disponíveis de forma eficaz e eficiente para atender as necessidades dos seus cidadãos, e para que isso ocorra, cabe a sociedade, juntamente com a participação dos órgãos responsáveis, fiscalizar as contas públicas (BRASIL, 1988).

Mediante esse cenário surge o conceito de controle externo, interno e social (por meio da lei 4.320/64 e Constituição Federal). Na qual dispõe no seu art. 1º que: “Esta lei estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.”

De acordo com Muniz (2014, p.32) o controle interno é “quando a própria administração faz a averiguação da regularidade e a legalidade de seus atos, auxiliando na análise e na correção de possíveis erros administrativos quanto à aplicação dos recursos



públicos”. Sendo assim, o controle interno tem como objetivo de averiguar se tudo que é realizado está de acordo com a lei e o interesse público, além ser um instrumento que orienta a tomada de decisão dos gestores e serve de apoio ao controle externo. Ademais, o controle interno é parte integrante do sistema de controle, visto isso a própria constituição diz no seu artigo 70 e 74 de forma resumida que os poderes executivo e legislativo devem criar o sistema de controle interno de cada poder e manter integrados para um melhor desenvolvimento da gestão pública municipal.

Dessa forma, os poderes têm como obrigação manter suas ações de forma integrada, para que o sistema de controle interno seja capaz de prevenir erros e falhas. Apesar disso, foi só a partir da Lei Complementar nº 101 de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que a presença do controle interno nos municípios tornou-se essencial e imprescindível. No seu artigo 59 diz que: “O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar”.

No estado de Pernambuco a base da Resolução nº 001/2009 TCE/PE dispõe sobre a criação, a implantação, a manutenção e a coordenação de Sistemas de Controle Interno nos Poderes Municipais. De acordo com o Artigo 1º da lei:

I - Sistema de Controle Interno (SCI) – o conjunto de normas, princípios, métodos e procedimentos, coordenados entre si, que busca realizar a avaliação da gestão pública e dos programas de governo, bem como comprovar a legalidade, eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional dos órgãos e entidades municipais (PERNAMBUCO, 2009).

Diante disso, o presente trabalho teve como base a referida Resolução nº 001/2009 do Tribunal de Contas de Pernambuco e sua aplicação município de Dormentes/PE.

Levando em consideração a importância do controle interno já que ele atua de forma preventiva, buscando combater as irregularidades administrativas, surge o interesse de verificar como é o sistema de controle interno de um município de pequeno porte. Já que Dormentes possui uma população de 18 692 habitantes, distribuídos numa área de 1.537,642 km², tendo assim, uma densidade demográfica de 12,00 hab/km² (PREFEITURA DE DORMENTES, 2020).

Diante do que foi exposto, o presente estudo busca responder as seguintes questões:

- I- O controle interno na prefeitura de Dormentes, em Pernambuco, segue as diretrizes da Resolução 001/2009 do Tribunal de Contas do Estado?*
- II- Em que medida o controle interno é efetivo?*
- III- É possível identificar deficiências nos sistemas de controle interno a partir das irregularidades identificadas nos relatórios de auditoria emitidos pelos tribunais de contas nas apreciações das contas anuais?*

A pesquisa se justifica, por si só, pela existência da Resolução nº 001/2009 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, que estabelece providências sobre os Sistemas de controle Interno nos Municípios do estado. Mas também, pela importância que o controle interno tem, perante a administração pública e a sociedade. Já que para Castro (2007, p.84): “Controlar o poder é impor limites aos governantes, é orientar a melhor utilização dos recursos disponíveis de forma organizada e ponderada”.



Dessa forma, o estudo pode auxiliar na gestão do município a entender a sua própria sistemática do seu sistema de controle interno, além de ver se há deficiências no seu sistema, permitindo ainda, analisar se há necessidade de aprimoramento.

Em vista disso, a presente pesquisa tem como objetivo analisar as práticas do controle interno no município de Dormentes-PE e se há deficiências no sistema de controle constatadas pelo Tribunal de contas do Estado. Para alcance do objetivo geral, é necessário cumprir os seguintes objetivos específicos: verificar a estrutura e o funcionamento do controle interno na prefeitura municipal de dormentes, verificar a legislação vigente do município, analisar se ações requeridas pela Resolução nº 001/2009 do TCE/PE estão sendo cumpridas pela prefeitura. E analisar relatórios de auditorias referentes a prestação de contas municipal afim de verificar se foram encontradas irregularidades ligadas ao sistema de controle interno municipal.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

O tópico apresenta os controles existentes na administração pública e formas, objetivo e funções do controle interno, além de tratar do sistema de controle interno e termos que são abordados quando se fala de controle interno, juntamente com outros estudos realizados que falem acerca do controle interno em demais municípios.

2.1. Controle na Administração Pública

A Constituição Federal de 1988, dispõe no seu art.31 que: “a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.” Além disso, ela ressalva no seu art.74: “Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União”.

Dessa maneira, percebe-se a existência dos controles interno, externo e social que a gestão da coisa pública detém. Segundo Ribeiro Filho (2008, p.50):

Se o controle interno, orgânico que é aos órgãos e entidades que integram e suportam, estabelece e implanta ações gerenciais que garantam legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência a todos os atos dos gestores públicos, então os resultados de atuação do controle externo e do controle social refletirão, adequadamente, um ambiente de gestão pública ético, eficiente, eficaz e efetivo (RIBEIRO FILHO, 2008, 50).

Neste contexto, o controle externo é exercido principalmente pelo poder legislativo, com o objetivo de garantir a eficácia das ações de gestão, visando o interesse da sociedade. Enquanto, o controle social é exercido pelo próprio particular ou um grupo social que pode e deve provocar o controle na busca da defesa dos interesses da coletividade (CASTRO, 2007).

Já o controle interno é definido pela obra Controle Interno – Estrutura Integrada (2013), como um processo conduzido pela estrutura de governança, administração e outros profissionais da entidade, e desenvolvido para proporcionar segurança razoável com respeito à realização dos objetivos relacionados a operações, divulgação e conformidade (BRASIL, 2013).



2.1.1. Formas de Controle Interno

De acordo com a Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, no seu Art.77 o controle interno tem “a verificação da legalidade dos atos de execução orçamentária, quanto ao momento do ato, será prévia, concomitante e subsequente”.

Nesse contexto, o controle interno prévio acontece no início dos atos administrativos, de forma preventiva, com o intuito de evitar que se fira a legislação e os interesses públicos. Já o controle concomitante ocorre juntamente com a realização do ato controlado, com o objetivo de ver se está tudo acontecendo como o estabelecido. E por último, se tem o controle subsequente que é efetuado após a finalização do ato controlado, de forma corretiva e punitiva (MUNIZ, 2014).

2.1.2. Funções e Objetivo do Controle Interno

Segundo Lima (2012) na qual da Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores-INTOSAI orienta que as funções do controle interno são de prevenir erros, detectar erros, corrigir erros e suprir controles fracos. Dessa forma, o controle interno funciona para inibir os erros antes que eles ocorram, no decorrer e depois do ato. Ainda conforme Lima (2012, p.34) que compreende o objetivo do controle interno como:

A execução segura da atuação administrativa, pautada em princípios e regras técnicas e de direito, com vistas à realização precípua do interesse público, uma vez que recai sobre todos os atos e procedimentos administrativos do ente controlado (LIMA, 2012, p.34).

Enquanto para Cruz (2016, p.91) o controle interno se divide em dois grupos de objetivos:

Primeiro: voltado para colaborar com o controle externo e zelar pela legalidade e regular emprego dos recursos públicos; e

Segundo: procurar a melhoria contínua promovendo estudos e agindo para impor a eficiência, a economicidade e a eficácia nas ações implementadas pelo ente estatal, objetivando atingir o máximo de satisfação aos usuários do serviço público (CRUZ, 2016, p.91).

Pode se concluir que o controle interno tem como objetivo verificar a veracidade dos atos administrativos de forma preventiva, concomitante e subsequente, a fim de evitar falhas e corrigi-los, além disso, ele auxilia a administração quanto a melhor utilização dos recursos.

2.2. Sistema de Controle Interno

Segundo LIMA (2012) o controle interno é uma parte integrante do sistema de controle interno, que envolve muitos mais que só órgãos de controle interno, mas também, uma estrutura central orientadora que engloba regras de controle e toda estrutura necessária para o complexo de controle de um ente. Além do mais, a Resolução nº 001/2009 do Tribunal de Contas de Pernambuco, compreende que o sistema de controle interno é:

Um conjunto de normas, princípios, métodos e procedimentos, coordenados entre si, que busca realizar a avaliação da gestão pública e dos programas de governo, bem como comprovar a legalidade, eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional dos órgãos e entidades municipais (PERNAMBUCO, 2009).



Nesse sentido, o sistema de controle interno tem como finalidade, de acordo com o art.74 da Constituição Federal de 1988:

I-Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos;

II- Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III- exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV- Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional (BRASIL, 1988).

Além do mais, a organização do sistema de controle interno é feita de acordo com estrutura administrativa e do volume de atividades a serem controladas, ou seja, conforme a realidade do município em questão. Ademais, o controle interno deve ser implantado nas prefeituras por meio de lei local, contendo as normas próprias sobre o seu funcionamento, estrutura e competências, sendo assim, se o controle interno estiver organizado na lei com a atuação centralizada, o mesmo estará vinculado diretamente ao gabinete do prefeito, com autonomia aos demais órgãos e terá como funções controladoria e auditoria (CAVALHEIRO; FLORES, 2007).

Vale ressaltar ainda outros termos que são abordados quando se fala de controle interno, como controladoria e auditoria interna. Dessa forma, a controladoria é entendida por Cavalcante, Peter e Machado (2008) como uma palavra de duplo sentido, quando ela está no sentido de função, ela está desempenhando a atividade de controle. Já quando está no sentido de órgão administrativo, estará auxiliando o poder executivo na tomada de decisões com informações precisas, além de desenvolver as atividades de controle a ele inerentes.

Ainda seguindo essa linha de raciocínio a auditoria interna é uma das atividades inerentes ao controle interno que tem como definição para Silva (2002, p.6):

A auditoria interna é atividade desenvolvida por técnicos do quadro permanente da organização, o escopo do trabalho tem maior amplitude em relação à auditoria externa, abrangendo o estudo e avaliação permanente do sistema de controle interno, sua adequação e desempenho (SILVA, 2002, p.6).

Ainda no contexto sobre as atividades de controle a ele inerentes a Resolução nº 001/2009 do Tribunal de Contas de Pernambuco dispõe que as atividades desenvolvidas pelo sistema de controle interno são as apresentadas no Quadro 1 a seguir:

Quadro 1- Atividades desenvolvidas pelo Sistema de Controle Interno.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

I - Apoiar as unidades executoras, vinculadas às secretarias e aos demais órgãos municipais, na normatização, sistematização e padronização dos seus procedimentos e rotinas operacionais, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle;

II - Verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, que será assinado, além das autoridades mencionadas no artigo 54 da LRF, pelo chefe do Órgão Central



do SCI Municipal;
III - Exercer o controle das operações de crédito, garantias, direitos e haveres do município;
IV - Verificar a adoção de providências para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos limites de que trata a LRF;
V - Verificar e avaliar a adoção de medidas para o retorno da despesa total com pessoal ao limite de que tratam os artigos 22 e 23 da LRF;
VI - Verificar a observância dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
VII - Verificar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e legais, em especial as contidas na LRF;
VIII - Avaliar o cumprimento das diretrizes e metas estabelecidas no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
IX - Avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional dos órgãos e entidades municipais;
X - Verificar a compatibilidade da Lei Orçamentária Anual - LOA com o PPA, a LDO e as normas da LRF;
XI - Fiscalizar e avaliar a execução dos programas de governo;
XII - Realizar auditorias sobre a gestão dos recursos públicos municipais, que estejam sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados, bem como sobre a aplicação de subvenções e renúncia de receitas;
XIII - Apurar os atos ou fatos ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais, dando ciência a este Tribunal;
XIV - Verificar a legalidade e a adequação aos princípios e regras estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93, referentes aos procedimentos licitatórios e respectivos contratos efetivados e celebrados pelos órgãos e entidades municipais;
XV - Definir o processamento e acompanhar a realização das Tomadas de Contas Especiais, nos termos de Resolução específica deste Tribunal;
XVI - Apoiar os serviços de fiscalização externa, fornecendo, inclusive, os relatórios de auditoria interna produzidos;
XVII - Organizar e definir o planejamento e os procedimentos para a realização de auditorias internas.

Fonte: adaptado da Resolução de nº 001/2009 do Tribunal de Contas de Pernambuco.

De forma sucinta, as atividades a serem realizadas pelo sistema de controle interno são de avaliar os resultados e o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, fiscalizar todos os atos administrativos e apoiar o controle externo.



2.3. Outros Estudos

O Presente tópico aborda estudos realizados que falem acerca do controle interno em outros municípios. Dessa maneira, Silva (2019) analisou o sistema de controle interno de Ouro Branco-AL com o objetivo de saber se o município está cumprindo de acordo com a instrução normativa 003/2001 do Tribunal de Contas de Alagoas. Em termos metodológicos, o trabalho utilizou o método estudo de caso com abordagem qualitativa. Para coleta de dados foi realizado por meio de questionário respondido pelo responsável do controle interno. A partir da análise dos resultados, concluiu-se que o município de Ouro Branco tem um sistema de controle interno e cumpriu as diretrizes legais quanto a sua implantação e manutenção, além de perceber a importância do controle interno na administração pública municipal.

Amorim (2019) analisou a estruturação e atuação da controladoria-geral do município de João Pessoa-PB. Na sua metodologia, a pesquisa baseou-se em um estudo do caso de caráter qualitativo para poder entender a estrutura e o funcionamento do controle. Sendo assim, na coleta de dados utilizou-se as informações de documentos externos e internos a organização para que se pudesse descrever com profundidade a controladoria-geral do município. Baseado nas análises dos resultados obtidos a pesquisa concluiu que o município tem um sistema de controle interno bem definido e autônomo, porém foi observado limitações em relação a realização de auditoria internas periódicas de avaliação.

Alves e Moraes Junior (2016) pesquisaram sobre a operacionalização do sistema de controle interno do município de Patos-PB. Dessa forma, eles adotaram como metodologia, a pesquisa qualitativa de caráter descritivo e em relação a coleta de dados foi através de materiais bibliográficos e de pesquisa de campo, no qual os pesquisadores aplicaram um questionário aos servidores que fazem parte do órgão de controle interno da prefeitura. De acordo, com a análise dos resultados obtidos, eles conseguiram entender o funcionamento do controle interno de Patos-PB e que os servidores percebem que o controle interno municipal é bem executado e formalizado, porém pra eles é visto a necessidade de mais servidores e espaço físico.

Cavalcante, Peter e Machado (2011) estudaram os órgãos de controle interno municipal do Estado do Ceará, no intuito de traçar os seus perfis. Para isso fizeram pesquisas bibliográfica e documental, juntamente com a pesquisa de campo, com a utilização de questionário, no qual foi respondido pelos responsáveis do controle interno nos municípios integrantes da amostra. Pode se concluir com a análise dos resultados obtidos, os órgãos de controle existentes nesses municípios não têm autonomia suficiente para reivindicar e pressionar melhorias na qualidade da gestão.

Já Lins e Lima (2011) fizeram seu trabalho com o objetivo de avaliar as ações desempenhas pelo o controle interno no município de Jupi-PE a partir da Resolução 01/2009 TCE/PE. Dessa forma, os pesquisadores utilizaram como procedimentos metodológicos a pesquisa exploratória e um estudo de caso, na coleta de dados foi utilizada a pesquisa documental e a leitura detalhada do plano de ação contido na Resolução nº001/2009, a lei municipal e os relatórios de auditoria. A pesquisa evidenciou que a implantação do órgão de controle interno fez com que os achados negativos na análise das prestações de contas anuais diminuíssem, com a análise dos relatórios foi visto que a maioria dos itens foram cumpridos, apesar de ter ainda alguns que não foram atingidos e outros que estão sendo analisados pela justiça.



Por fim, Silva, Barros e Lemos (2014) pesquisaram sobre a uniformidade nas ações dos controles internos dos municípios da Região Metropolitana do Recife. Neste contexto a coleta de dados foi realizada com as controladorias municipais da região em questão, no qual foi aplicado um questionário aos controladores de cada município. Depois de analisado os resultados, concluíram que as ações de controle interno mais instituídas são em decorrência de outras leis, como a lei de responsabilidade fiscal, e constituição de 1988, entre outras, e não tem como dizer se elas foram implementadas por conta da Resolução 001/2009 do TCE-PE. Também foi constatado que existe muitos funcionários contratados atuando nas controladorias municipais.

2. METODOLOGIA

O presente trabalho se apresenta como um estudo de caso, para Yin (2010) o estudo do caso é uma investigação empírica que analisa um fenômeno contemporâneo no seu contexto e profundidade, principalmente quando não é claramente evidente os limites entre o contexto de vida real e o fenômeno. Dessa maneira, o estudo tem o intuito de analisar as práticas do sistema de controle interno no município de Dormentes-PE e a sistemática que o envolve, além de ver se há deficiências no sistema de controle constatadas pelo Tribunal de contas do Estado.

A pesquisa utilizou-se de uma abordagem qualitativa de caráter descritivo-bibliográfico, utilizando um estudo de diversos livros, sites confiáveis, legislação e artigos acadêmicos relacionados ao tema.

Para alcançar os objetivos desta pesquisa, a pesquisa será conduzida por etapas:

- Na primeira etapa, o controller da prefeitura foi entrevistado, o objetivo foi verificar, sob o olhar do mesmo, as ações do controle interno dentro da prefeitura. Para Selltiz *et al* (1967, p. 273) apud Gil (2008, p.109) a entrevista “é bastante adequada para a obtenção de informações acerca do que as pessoas sabem, creem, esperam, sentem ou desejam, pretendem fazer, fazem ou fizeram, bem como acerca das suas explicações ou razões a respeito das coisas precedentes”.

- Em seguida, foi feita a análise documental da Resolução nº 001/2009 do Tribunal de Contas de Pernambuco, com o objetivo de verificar se ações requeridas pela resolução estão sendo cumpridas pela prefeitura, de acordo com o anexo II da referida resolução.

- Por fim, foi analisado os relatórios de auditoria do TCE-PE, dos exercícios 2017 e 2018, no intuito de verificar se há irregularidades, juntamente com a realização da entrevista do Controller do município.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

O Presente tópico tem por finalidade apresentar e discutir os resultados da pesquisa, buscando analisar as práticas do controle interno no município de Dormentes - PE, e juntamente, saber se há deficiências, de acordo com Resolução 01/2009 TCE/PE.

A apreciação se baseou nos dados coletados pela análise legal, das prestações de contas e através da entrevista com o responsável pelo controle Interno da prefeitura em questão. Em relação a estrutura, os resultados são apresentados em quatro etapas, em conformidade com os



objetivos específicos da pesquisa: verificação da estrutura e o funcionamento do controle interno na Prefeitura Municipal de Dormentes/PE; Verificação da legislação vigente do município; análise do cumprimento das ações requeridas pela resolução no 01/09 do TCE/PE; e análise dos relatórios de auditorias referentes a prestação de contas municipal.

3.1. Entrevista

Na primeira etapa, com a realização da entrevista, percebe-se que o Controle Interno da Prefeitura estudada possui um quadro funcional de apenas duas pessoas que também acumulam outras atribuições em outros setores, embora que para o entrevistado, o quadro de pessoal disponibilizado não atende as necessidades atuais do mesmo. Além disso, o sistema de controle interno foi implantado no ano de 2011 por lei Municipal, sendo um setor subordinado diretamente a chefia do Poder Executivo, que possui sala própria com equipamentos adequados. Em relação ao Controlador Interno (responsável pela controladoria), possui cargo comissionado, formação acadêmica em Administração, especialização em gestão pública, e atua na área há cinco anos.

Quanto ao funcionamento do Controle Interno Municipal pode-se observar que as ações de controle desenvolvidas são preventivas, concomitantes e posteriores, apesar de não haver um sistema próprio e vinculado aos demais sistema do Poder Executivo. Além disso, o entrevistado cita como exemplo de ações preventivas o auxílio no processo de planejamento municipal quando solicitado, e análise de certames licitatórios.

Ainda sobre o funcionamento do Controle Interno na prefeitura, de acordo com a entrevista, percebeu-se que há instrumento de controle normatizado, mas pouco eficiente, pois não atende a realidade do sistema de controle interno presente na prefeitura.

O controle interno obtém informações dos demais setores da prefeitura, e partir disto, sistematiza, analisa e apresenta estas informações mensalmente ao prefeito municipal, além disto, emite relatórios acerca destes órgãos e também da própria secretaria do poder executivo, anualmente, com a finalidade de dar suporte a prestação de contas que é encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, o que é feito manualmente pelo Controlador Interno.

Durante a entrevista, ficou claro que o Controle Interno contempla ações de controle nas áreas de Receitas, Despesas, Administração de pessoal, Cumprimento das metas do PPA e a execução dos programas de governo e dos orçamentos (LOA e LDO), os limites e condições para inscrição de despesas em Restos a pagar, cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, inclusive no que se refere ao atingimento de metas fiscais (Gestão Fiscal), transparência e lei de acesso à informação.

3.2. Aderência a Normas

3.2.1. Legislação vigente no município de Dormentes

Na segunda fase foi verificada a adesão do município a legislação vigente sobre o Controle Interno. Dessa forma, percebeu-se que o controle interno de Dormentes/PE foi instituído por força da lei municipal nº395 de 14 de junho de 2011. A lei estabeleceu que o sistema de controle interno é um órgão ligado ao gabinete do prefeito municipal, onde deve



haver independência profissional para desenvolver suas funções (Dormentes/PE, 2011).

Portanto, o sistema de controle interno é composto por um órgão central, no qual será a unidade responsável por orientar e acompanhar todo o sistema. Além disso, outro componente presente são as unidades executoras, nas quais desenvolverá as atividades inerentes de controle interno e de caráter administrativo. E por fim, há os pontos de controles que terão mais foco no sistema administrativo, conforme o grau de importância e risco (Dormentes/PE, 2011).

De acordo com que está previsto na lei municipal nº395 de 14 de junho de 2011, a coordenadoria do sistema de controle interno exercerá suas atividades com o auxílio dos servidores designados para compor a equipe, que serão de no mínimo 04 pessoas (Dormentes/PE,2011). Entretanto, como já foi observado a prefeitura não tem essa estrutura formada, só tem duas pessoas no seu sistema de controle interno.

Ainda por meio da força da lei, para ser o coordenador do sistema de controle interno precisa ser designado pelo chefe do poder executivo e ter capacitação técnica e profissional, como possuir nível superior nas áreas de ciências contábeis, econômicas, jurídicas e sociais ou administração, além de ter o maior tempo de trabalho no sistema de controle interno e maior tempo de trabalho na administração pública (Dormentes/PE,2011). A prefeitura atende a esses requisitos, visto que o controlador interno apresenta ter capacitação profissional, possui formação acadêmica em Administração, especialização em gestão pública, e atua na área a cinco anos.

3. 3.2. Atendimento a resolução 001/2009 TCE/PE

Ainda na análise da aderência as normas vigentes, foi utilizado o Plano de Ação apresentado na Resolução nº 001/2009, no qual foi observado se os itens propostos pela a norma foram cumpridos ou pela prefeitura estudada. Dessa maneira, averigua-se o cumprimento ou não das ações estabelecidas, conforme dispõe o Quadro 2:

Quadro 2- Análise do cumprimento da Resolução nº 001/2009 do TCE/PE

ITEM DE ESTRUTURAÇÃO	CUMPRIMENTO
I – Estrutura Administrativa	
1. Estruturar o Órgão Central responsável pelo sistema de controle interno, dotando-o de condições físicas e de quadro de pessoal necessário ao seu funcionamento, levando em consideração as orientações contidas na seção I, do Capítulo I, desta Resolução;	Em andamento
2. Definir ou atualizar a estrutura organizacional da secretaria de Saúde ou entidades da administração indireta responsáveis por atividades de saúde (ou órgãos equivalentes), detalhando as atribuições e competências nos diversos níveis de gerência.	Não cumprido
II – Planejamento E Orçamento	
1. Realizar audiências públicas para discussão sobre PPA e	Cumprido



LDO;	
2. Realizar audiências públicas para discussão sobre LOA;	Cumprido
3. Adotar mecanismos para acompanhamento das metas fiscais e das prioridades definidas na LDO.	Cumprido
III – Aquisição de Bens e Serviços	
1. Expedir normas definindo procedimentos para o processamento de despesas com a aquisição de bens e serviços;	Não cumprido
2. Expedir normas definindo procedimentos de controle para recebimento, armazenamento, guarda e distribuição de materiais de consumo e permanente.	Não cumprido
IV – Comunicação	
1. Estruturar os serviços de protocolo central e, quando houver, os setoriais;	Em andamento
2. Publicar os atos oficiais do Poder Executivo (leis, decretos, portarias, avisos de licitação, extratos de convênios, contratos, etc.) com todas as informações necessárias ao conhecimento do ato administrativo, nos veículos de comunicação legalmente exigidos, inclusive em sítio na internet;	Cumprido
3. Publicar as justificativas das dispensas e inexigibilidades de licitação e evidenciar de forma clara o preço e as condições de pagamento, a razão da escolha do fornecedor ou executante, os dados do contratado (razão social, endereço e CNPJ) e a descrição precisa do objeto a ser executado.	Não cumprido
V – Tributação	
1. Encaminhar proposta de atualização do Código Tributário Municipal ao Poder Legislativo, com ênfase na Lei Complementar nº 116/2003;	Cumprido
2. Atualizar e manter o cadastro imobiliário;	Em andamento
3. Atualizar o cadastro de prestadores de serviço do município (empresas, profissionais autônomos e sociedades de serviços);	Não cumprido
4. Definir os procedimentos para a previsão, o lançamento, a arrecadação e o recolhimento do ISS, ITBI, IPTU e dos demais tributos municipais;	Em andamento
VI – Finanças	
1. Implantar controle rígido sobre as retenções de ISS e de Imposto de Renda Retido na fonte, referentes aos serviços prestados ao município;	Em andamento



2. Expedir normas definindo regras de acesso à Tesouraria;	Não cumprido
3. Adequar o processo de pagamentos e recebimentos da Tesouraria, de modo que não se realize movimentação de recursos em espécie, ou se reduza, dando preferência ao uso de transações via cheque nominal ou através de depósitos bancários.	Em andamento
VII – Contabilidade	
1. Manter atualizados os registros contábeis, promovendo o fechamento da movimentação mensal, até o último dia útil do mês seguinte;	Cumprido
2. Elaborar e divulgar os demonstrativos da LRF (RGF e RREO) em consonância com as regras estabelecidas;	Cumprido
3. Elaborar e divulgar os demonstrativos referentes à aplicação dos recursos na área de saúde e educação.	Cumprido
VIII – Gestão De Pessoal	
1. Propor e fazer gestões para que a Câmara aprove instrumento legal que defina as atribuições de cada cargo efetivo existente, no âmbito dos órgãos da área de Saúde do Município;	Não cumprido
2. Propor e fazer gestões para que a Câmara aprove instrumento legal que fixe não só o quantitativo, como também os vencimentos básicos de cada cargo efetivo existente no âmbito dos órgãos da área de Saúde do Município, ou providenciar a sua atualização, caso já o possua;	Não cumprido
3. Segregar as funções relativas ao controle dos documentos e informações cadastrais dos servidores e à elaboração da folha de pagamento;	Cumprido
4. Centralizar, organizar e manter atualizado o cadastro de pessoal (efetivos, à disposição, cedidos, comissionados, contratados temporariamente e outros);	Cumprido
5. Organizar arquivo próprio da legislação que regulamenta a concessão de vantagens (gratificações, horas extras e outras).	Cumprido
IX – Patrimônio	
1. Manter arquivo próprio da documentação pertinente aos bens móveis existentes no âmbito dos órgãos da área de Saúde do Município, ou providenciar a sua atualização, caso já a possua;	Em andamento
2. Manter arquivo próprio da documentação pertinente aos bens imóveis (escrituras, plantas, etc.) existente no âmbito dos órgãos da área de Saúde do Município, ou providenciar a sua atualização, caso já a possua;	Em andamento



3. Realizar Inventário de bens existente no âmbito dos órgãos da área de Saúde do Município, pelo menos uma vez por ano;	Em andamento
4. Aprovar norma disciplinando a utilização de Termos de Guarda e Responsabilidade para os bens de natureza móvel.	Não Cumprido
X - Tecnologia da Informação	
1. Expedir normas definindo procedimentos que garantam a segurança física e lógica do ambiente de tecnologia de informação do Poder Executivo , especialmente nos sistemas de Folha de Pagamento e Contabilidade	Em andamento
XI - Obras e Serviços de Engenharia	
1. Adotar procedimentos relativos ao licenciamento, contratação, execução, fiscalização e recebimento de obras e serviços de engenharia, com base em resolução específica deste Tribunal	Não cumprido
XII - Educação	
1. Elaborar o Plano Municipal de Educação em conformidade com as normas expedidas;	Não cumprido
2. Adotar acompanhamento periódico das ações previstas no plano municipal de educação;	Não cumprido
3. Definir norma prevendo os procedimentos a serem adotados pela prefeitura para a contratação (com destaque para os elementos mínimos que devem constar do projeto básico), a medição dos serviços prestados e o pagamento dos serviços de transporte escolar, enfatizando os responsáveis por cada uma destas fases;	Cumprido
4. Definir norma prevendo procedimentos para aquisição, recebimento, armazenamento e distribuição de itens relacionados com a merenda escolar.	Cumprido
XIII - Saúde Pública	
1. Elaborar o Plano Municipal de Saúde para o quadriênio 2010-2013, em conformidade com as normas expedidas	Não cumprido
2. Elaborar programação anual das ações de saúde;	Não cumprido
3. Elaborar anualmente o relatório de gestão, enfatizando as ações planejadas em confronto com as executadas e a realização das metas previstas;	Em andamento
4. Adotar acompanhamento periódico das ações previstas no plano municipal de saúde vigente;	Não cumprido



5. Definir norma prevendo procedimentos para aquisição, recebimento, armazenamento e distribuição de medicamentos e material penso.	Em andamento
XIV – Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)	
1. Realizar a avaliação atuarial anualmente;	Cumprido
2. Propor e fazer gestões para que a Câmara aprove lei com a definição das alíquotas de contribuição necessárias para a cobertura de seu plano de benefícios;	Cumprido
3. Manter atualizada a base cadastral dos segurados, com as informações mínimas exigidas em leis e regulamentos emanados do Ministério da Previdência Social para, entre outras finalidades, dar suporte à avaliação atuarial;	Cumprido
4. Repassar integral e pontualmente as contribuições previdenciárias à unidade gestora do RPPS, observando-se quanto a isso, as alíquotas previstas em lei e as parcelas remuneratórias sobre as quais elas incidem;	Cumprido
5. Utilizar os recursos previdenciários exclusivamente para o pagamento dos benefícios do RPPS, excetuando-se a possibilidade do estabelecimento de taxa de administração, através de lei municipal, para o custeio das despesas administrativas do regime, no limite e condições estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social.	Cumprido

Fonte: adaptado do Plano de Ação - Anexo II da Resolução 001/2009.

Observa-se que dos 45 itens, 18 (40%) foram cumpridos, 15(33,3%) não foram cumpridos, 12 (26,6%) está em andamento, vale ressaltar ainda que alguns dos itens presentes na Contabilidade quem realiza é uma empresa terceirizada, assim como também a avaliação atuarial, o controle interno só acompanha. O item I, relacionado a estrutura do sistema de controle interno, não foi cumprido pela prefeitura, ou seja, embora haja uma estrutura, e um controller, a prefeitura ainda não atende ao requisito de ter condições físicas e de quadro de pessoal necessário ao seu funcionamento.

Percebe-se também que os itens “Aquisição de Bens e Serviços”, “Saúde Pública”, “Obras e Serviços de Engenharia”, “Patrimônio”, “Tecnologia da Informação”, “Finanças” e “Aquisição de Bens e Serviços” não tiveram um ponto cumprido, todos em andamento, ou não cumpridos. Logo, nota-se que a prefeitura em análise, ainda tem muito a organizar na sua estrutura do controle interno.

3.3. Análise das irregularidades

A última parte desta apresentação de resultados refere-se a análise dos relatórios de auditoria do TCE/PE. A análise foi realizada com base nos relatórios de auditoria dos exercícios de 2017 e 2018 do Município de Dormentes/PE, que são disponibilizados no site do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. O intuito foi observar se há irregularidades detectadas pelos auditores na prefeitura e perceber se o não cumprimento das questões



apontas na resolução 001/2009 do TCE/PE também se relacionam com estas irregularidades. Nos relatórios, foram encontrados os seguintes achados negativos conforme o Quadro 3.

Quadro 3- Irregularidade e Deficiências das prestações de contas 2017 e 2018 no Município de Dormentes- Pe

IRREGULARIDADES E DEFICIÊNCIAS	2017	2018
LOA com previsão de um limite exagerado ou inapropriado para a abertura de créditos adicionais;	X	X
Ausência de previsão de desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais de Arrecadação;		X
Não especificação das medidas relativas à quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa;	X	X
Programação financeira deficiente		X
Déficit de execução orçamentária, o Município realizou despesas em volume superior à arrecadação de receitas	X	X
Incapacidade de pagamento imediato de seus compromissos de curto prazo	X	X
Ausência de registro, em conta redutora, de Provisão para Perdas de Dívida Ativa, evidenciando, no Balanço Patrimonial, uma situação não compatível com a realidade	X	X
Realização de despesas em recursos do FUNDEB sem lastro financeiro	X	
Inscrição de Restos a Pagar, processados e não processados, sem que houvesse disponibilidade de recursos, vinculados ou não vinculados, para seu custeio	X	X
Não recondução do gasto com pessoal ao limite no período determinado na LRF		X
Despesa total com pessoal acima do limite previsto pela LRF	X	X
Recolhimento menor que o devido ao RPPS de contribuição decorrente de parcelamento de débitos previdenciários ou de contribuição patronal normal, descumprindo obrigação de pagar ao regime próprio		X
Ausência de recolhimento ao RPPS de contribuição patronal normal ou de encargos legais decorrentes de pagamentos em atraso de contribuições previdenciárias;	X	
A transparência da gestão não atingiu o nível “Desejado”	X	X

Fonte: adaptado do Relatório de Prestação de Contas 2017 e 2018 do Município de Dormentes/PE.



Ao observar o Relatório de Prestação de Contas dos exercícios de 2017 e 2018, percebe-se a existência de diversas falhas em comum nos dois exercícios, mas também se observa que no ano de 2017 houve a Realização de despesas em recursos do FUNDEB sem lastro financeiro e ausência de recolhimento ao RPPS. Em contrapartida no ano de 2018, foram encontrados ausência de previsão de desdobramento das receitas previstas, uma programação financeira deficiente, recolhimento menor que o devido ao RPPS e a não recondução do gasto com pessoal ao limite no período determinado na LRF.

Vale evidenciar que na prestação de contas de 2016 foram feitas recomendações que deveriam ser seguidas pelo gestor no ano seguinte, sendo elas fortalecer o planejamento orçamentário, mediante revisões adequadas para a receita/despesa, atentando para as exigências estabelecidas pela legislação, fortalecer o sistema de registro contábil, em relação a dívida ativa, seguir a LRF realmente e fortalecer a transparência municipal. Dessa maneira, ao analisar a prestação de contas do ano 2017 o gestor não cumpriu todas as recomendações, em vista disso, e com as falhas encontrados no mesmo foram apresentadas as seguintes recomendações para serem cumpridas no próximo ano, no Quadro 4 a seguir:

Quadro 4- Recomendações do TCE/PE Ano 2017

RECOMENDACÕES DO TCE/PE ANO 2017
1. Adotar todas as medidas legais necessárias à recondução dos gastos com pessoal ao limite estabelecido pela Lei Complementar nº 101/2000;
2. Providenciar a regularização, junto ao Legislativo Municipal, da diferença repassada a menor do duodécimo;
3. Regularizar a situação das contribuições previdenciárias não recolhidas, de modo a evitar que sejam pagos maiores valores a título de multas e juros, provocando dano ao erário municipal;
4. Disponibilizar efetivamente e com integridade as informações devidas e exigidas pela legislação, quanto ao nível de transparência pública;
5. Estabelecer na proposta da Lei Orçamentária Anual um limite razoável para a abertura de créditos adicionais diretamente pelo Poder Executivo através de decreto, sem descaracterizar a LOA como instrumento de planejamento e, na prática, excluir o Poder Legislativo do processo orçamentário;
6. Adotar medidas para que os créditos da Dívida Ativa sejam classificados adequadamente, de acordo com a expectativa de sua realização, e que as notas explicativas do Balanço Patrimonial evidenciem os critérios que fundamentaram seus registros no Ativo Circulante e/ou no Ativo Não Circulante.

Fonte: adaptado do parecer prévio 2017 do Município de Dormentes/PE.

Ao analisar o relatório do exercício de 2018, nota-se que houve o cumprimento da regularização da diferença repassada a menor do duodécimo, entretanto as outras recomendações não foram efetuadas com êxito. por conseguinte, o relatório apresenta sugestões de determinações a serem emitidas no próximo exercício, a seguir no Quadro 5:

Quadro 5- Recomendações do TCE/PE Ano 2018



RECOMENDAÇÕES DO TCE/PE ANO 2018

1. Deixar de incluir na LOA norma que estabeleça um limite amplo ou inexistente para abertura de créditos adicionais suplementares através exclusivamente de decreto do Poder Executivo
2. Implementar a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso buscando aproximar-se do fluxo real de recebimentos e pagamentos na periodicidade determinada na lei
3. Avaliar abertura de créditos especiais por realização operações de crédito, somente quando tiver indicadores da efetiva realização, evitando superestimação de receita
4. Diligenciar para que os gastos com pessoal se comportem dentro do limite previsto na LRF
5. Controlar os gastos públicos para que não haja inscrição de restos a pagar sem disponibilidade de recursos financeiros
6. Evidenciar no Relatório Resumido de Execução Orçamentária as informações do regime previdenciário
7. Recolher integralmente no exercício de competência as contribuições devidas ao RPPS

Fonte: adaptado do Relatório de Prestação de Contas 2018 do Município de Dormentes/PE.

4. CONCLUSÃO

A presente pesquisa teve como objetivo analisar às práticas de controle interno no município de Dormentes-PE e se há deficiências no sistema de controle constatadas pelo Tribunal de contas do Estado. Para tanto, foi verificado com responsável do controle interno a estrutura e o funcionamento presente na prefeitura, juntamente com verificação das ações requeridas pela resolução 001/2009 do TCE/PE. E por fim, foram analisados os relatórios de prestação de contas anuais mais recentes do município emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Respondendo as questões propostas neste estudo, a pesquisa evidencia que o controle interno da prefeitura de Dormentes segue as diretrizes da Resolução 001/2009 do TCE, já que o município possui lei que institui o seu sistema de controle interno. Ademais, ao averiguar o Plano de Ação, foi obtido como resultado das ações estabelecidas, de um total de 45 itens, só 15 não foram cumpridos. Entretanto, ele não cumpriu o que é pedido na sua lei em relação ao seu quadro funcional e isso influencia nos achados negativos nas auditorias, como foram encontradas diversas irregularidades e deficiências nas prestações de contas dos exercícios de 2017 e 2018. Entende-se, portanto, que o controle interno é pouco efetivo e como dito acima, as deficiências no sistema de controle interno foram identificadas pela auditoria no tribunal de contas do estado.

Dessa forma, recomenda-se ao órgão de controle interno estudado a ampliação do quadro funcional, juntamente com a realização de todas as ações requeridas do Plano de ação, para refletir na diminuição dos achados negativos das prestações de contas anuais. E por fim, como sugestão para futuros estudos é recomendado fazer comparações com exercícios de



prestações de contas futuras ou com outros municípios, bem como diversificar os métodos de pesquisa.

REFERÊNCIAS

ALVES, A. G. S; MORAES JÚNIOR, V. F. O sistema de controle interno da gestão pública do poder executivo do município de Patos/PB. Revista Evidenciação Contábil & Finanças, v. 4, n. 3, p. 56-71, 2016.

AMORIM, M. R. S. Controle interno na gestão pública municipal: um estudo de caso na prefeitura de João Pessoa–PB. 2019.

BRASIL. Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission (COSO). Manual de Controle Interno - Estrutura Integrada (Sumario Executivo (COSO I). 2013. Disponível em: < http://www.auditoria.mpu.mp.br/bases/legislacao/COSO-ICIF_2013_Sumario_Executivo.pdf >. Acesso em 15 jun. 2020.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm>. Acesso em: 15 jun. 2020.

BRASIL. Lei 4.320 de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Lei de Responsabilidade Fiscal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp101.htm>. Acesso em: 15 jun. 2020.

CASTRO, R. P. A. Controle Interno da Administração Pública: Uma perspectiva do modelo de gestão administrativa. PUC-Paraná/Curitiba, 2007.

CAVALCANTE, D. S; PETER, M. D. G. A; MACHADO, M. V. Organização dos órgãos de controle interno municipal no estado do Ceará: um estudo na região metropolitana de Fortaleza. Advances in Scientific and Applied Accounting, v. 4, n. 1, p. 24-43, 2011.

CAVALHEIRO, J. B; FLORES, P. C. A organização do sistema de controle interno municipal. CRC/RS, 2007, 4.

CRUZ, F. Auditoria e controladoria. – 3. ed. rev. atual. – Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração / UFSC; [Brasília] : CAPES : UAB, 2016. 178p.

DORMENTES. Lei Nº 395 de 2001 - Dispõe sobre a fiscalização no Município pelo Sistema de Controle Interno. Prefeitura de Dormentes. Dormentes, PE, jun. 2011.

Gil, A. C. Métodos e técnicas de pesquisa social. - 6. ed. - São Paulo: Atlas, 2008.

LIMA, L. C. M. Controle Interno Na Administração Pública: O Controle Interno Na Administração Pública Como Um Instrumento De Accountability. Monografia (Especialização em Orçamento Público) -Escola da AGU, da Advocacia-Geral da União, 2012.

LINS, M. A. A; LIMA, T. A. P. Avaliação do Sistema Integrado de Controle Interno na



Prefeitura Municipal de Jupi-PE. 2011.

MUNIZ, D. C. D. S. P. O controle interno na gestão administrativa municipal: um estudo na prefeitura de Paracuru. 2014.

PERNAMBUCO. Relatório de Auditoria do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. Parecer prévio 2016 e 2017 do Município de Dormentes/PE.

PERNAMBUCO. Relatório de Auditoria do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. Relatório de Prestação de Contas Exercício 2017 e 2018 do Município de Dormentes/PE.

PERNAMBUCO. Resolução Tribunal de Contas Nº 0001/2009, de 01 de abril de 2009. Dispõe sobre a criação, a implantação, a manutenção e a coordenação de Sistemas de Controle Interno nos Poderes Municipais e dá outras providências. Disponível em:<<https://www4.tce.pe.gov.br/resolucao-virtual/2009/r012009.htm>>. Acesso em: 15 jun. 2020.

PREFEITURA DE DORMENTES. HISTÓRIA. 2020. Disponível em:<<https://dormentes.pe.gov.br/historia/>>. Acesso em: 11 nov. 2020.

RIBEIRO FILHO, J. F, et al. Controle Interno, Controle Externo e Controle Social: Análise Comparativa da Percepção dos Profissionais de Controle Interno de Entidades das Três Esferas da Administração Pública. Revista Universo Contábil, v. 4, n. 3, p. 48-63, 2008.

SILVA, A. B. D; BARROS, O. J. E. D; LEMOS, L. V. Análise da Uniformidade dos Padrões de Controle Interno nas Prefeituras da Região Metropolitana do Recife - RMR à Luz Da Resolução 01/2009 Do TCE – PE. Anais do Congresso ANPCONT, Rio de Janeiro, 2014.

SILVA, P. G. K. D. O papel do controle interno na administração pública. ConTexto, v. 2, n. 2, 2002.

SILVA, R. L. D. Sistema de controle interno municipal: um estudo de caso na prefeitura de Ouro Branco-AL. 2019.

YIN, R. K. Estudo de caso: planejamento e métodos. 4. ed. Porto Alegre: Bookman, 2010.